

LEI Nº 19º

Orça a receita e fixa a despesa para  
o exercício financeiro de 1952

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Camara decreta, e eu Prefeito  
Municipal ,promulgo e sanciono a seguinte lei

ART.1º A receita, do municipio de sobral para  
o ano de 1952 é orçada em Cr 2.500.000,00 (dois milhões e  
quinhentos mil cruseiros

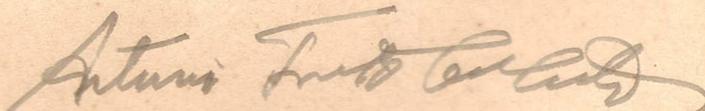
ART. 2º A despesa de Municipio de Sobral, para  
o ano de 1952 é fixada em Cr 2.500.000,00 (Dios milhoes e qui-  
nhentos mil cruseiros)

ART. 3º A receita bem como a despesas serão res-  
pectivamente arrecadada efetuada, de acordo com as tabelas,  
quadros e demais formalidades anexas.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de  
Janeiro de 1952, revogadas as desposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sobral. Em 14 de Novembro de 1951



(Antonio Frota Cavalcante)

(PREFEITO MUNICIPAL )